



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

## Sumário

### Sumário 1

Poder Executivo..... 1

Jurídico ..... 1

Lei Complementar nº 19, de 26 de dezembro de 2019 .....1

DECRETO Nº 056 DE 26 DE DEZEMBRO 2019.....2

Lei nº 1507, de 26 de dezembro de 2019 .....2

Educação..... 3

EDITAL DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA PARA  
CANDIDATOS À  
CONTRATAÇÃO PARA  
EXERCÍCIO NA CRECHE DOCE  
VIDA .....3

## Poder Executivo

## Jurídico

[Lei Complementar nº 19, de 26 de dezembro de 2019](#)

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 17/2019 que “Dispõe sobre a concessão de auxílio-

alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem”.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o § 3º no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 17/2019, que possuirá a seguinte redação:

*§3º - Havendo disponibilidade financeira, poderá o valor do auxílio-alimentação ser dobrado, por decreto, na última parcela do ano.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 26 de dezembro de 2019.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 056 DE 26 DE DEZEMBRO 2019**

**“Regulamenta a venda de bebidas em vasilhames de vidro nas festas de fim de ano, no município de Santana da Vargem, e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 52, da Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** o dever de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar da municipalidade e visitantes durante as festividades de fim de ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a venda, ao consumidor final, no período entre os dias 30 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2019 e 01 de janeiro de 2020, de bebidas com entrega de vasilhames de vidro, para consumo próprio no estabelecimento e/ou

em via pública em um raio de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) no entorno da Praça Padre João Maciel Neiva e da Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino.

§ 1º - A violação ao disposto no *caput* deste artigo implicará:

I - autuação, notificação e advertência;

II - na hipótese de reincidência, ensejará a cassação do respectivo Alvará de Funcionamento e aplicação de multa.

§ 2º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, na forma da legislação vigente aplicável à espécie.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de dezembro de 2019.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Lei nº 1507, de 26 de dezembro de 2019**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 314**

**quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

**Dispõe sobre a alteração das alíneas “a”, “b” e “d”, do artigo 3º e do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1282/2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as alíneas “a”, “b” e “d”, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1282/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da construção de dependências necessárias à realização das atividades da donatária;
- b) manter as atividades no Município de Santana da Vargem, continuamente, pelo prazo mínimo de mais 10 (dez) anos;
- d) gerar, após a conclusão das obras, mais 03 (três) empregos diretos, além de indiretos.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 1282/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - Os prazos constantes nesta Lei terão termo inicial a promulgação e conseqüente publicação desta, salvo os prazos para o cumprimento dos encargos que iniciarão a partir do começo das obras.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 26 de dezembro de 2019.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Educação**

**EDITAL DE SELEÇÃO**  
**SIMPLIFICADA PARA CANDIDATOS**  
**À CONTRATAÇÃO PARA**  
**EXERCÍCIO NA CRECHE DOCE**  
**VIDA**

A Prefeitura do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que estão abertas as inscrições para candidatos à contratação para



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 314**

**quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

exercício 2020 na Creche Doce Vida, conforme especificações a seguir:

## 1.Cargo.

Cargo	Escolaridade
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Pedagogia

## 2. Processo de Inscrição

2.1. Para inscrição o candidato deverá preencher com letra legível a “Ficha de Inscrição” anexo I e entregá-la no prazo determinado no cronograma do Edital com xérox de toda documentação citada.

2.2. No ato da inscrição será feita a contagem do número de folhas anexas a *Ficha de Inscrição* e entregue o protocolo ao candidato;

2.3. Os candidatos serão classificados conforme as informações prestadas, desde que devidamente comprovados;

2.4. A omissão de dados e irregularidades detectadas a qualquer tempo implica na desclassificação do candidato ou sua dispensa;

2.5. É vedada qualquer alteração de informação ou acréscimo de documento após o ato de inscrição;

2.6. O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.7. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com art. 12 da Constituição Federal;

2.8. O candidato deverá possuir a escolaridade exigida para o cargo escolhido, no ato da inscrição, conforme item 1;

## 3.Documentação para inscrição:

3.1 Serão exigidos, no momento da inscrição, os seguintes documentos (cópias):

- Diploma ou declaração de conclusão do curso e histórico da graduação;
- Comprovante de residência;
- RG E CPF;
- Cópia ou comprovante (s) certidão da última votação;
- Certidão de contagem de tempo de serviço

## 4.Da Classificação

4.1. Será automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar documentação comprobatória da escolaridade exigida no item 1;

4.2.Serão atribuídos 2(dois ) pontos para cada título apresentado de pós-graduação – lato sensu/especialização cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à dois cursos;

4.3. Não serão pontuados cursos de especialização, cujo o mesmo seja utilizado como registro na Escolaridade/Qualificação Mínima exigida para o cargo;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 314**

**quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

4.4. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada título apresentado de pós-graduação *strictu sensu*- mestrado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à dois cursos;

4.5. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada título apresentado de *strictu sensu*-doutorado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à dois cursos;

4.6. Para fazer jus a pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificado de conclusão do curso de especialização ou declaração de conclusão, sendo que é obrigatória a apresentação do histórico escolar;

4.7. Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos de especialização ainda não concluídos;

4.8. Serão atribuídos 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária a partir de 40h até 120h. Neste item, serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015. A pontuação será limitada à quatro cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e desde que este conteúdo tenha vinculação e aplicabilidade no cargo pretendido;

4.9. Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada certificado de Curso de Aperfeiçoamento Profissional realizado pelo candidato com carga horária acima de 120h. Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 1 de janeiro de 2015. A pontuação será limitada a quatro cursos e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que este conteúdo tenha vinculação e aplicabilidade no cargo pretendido;

4.10. Será atribuído 1,00(um) ponto contando duas casas decimais para cada ano que o candidato comprovar ter experiência no cargo, limitado a 5 anos, no serviço público no cargo específico no município, válidos somente a partir da habilitação exigida no item 1;

4.11. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados for diferente do nome que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome);

4.12. Não serão atribuídos pontos aos títulos referentes a participação em cursos seminários e eventos similares quando ao mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação;

4.13. Poderão ser requisitados documentos comprobatórios como originais do Histórico,



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 314**

**quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

diplomas, certificados, a critério da Secretaria de Educação.

4.14. Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## 5. Dos critérios de desempate

5.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato mais idoso.

## 6. Da interposição de recurso

6.1. Para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo sobre o processo de contratação, é condição indispensável à apresentação das razões que o motivam;

6.2. O recurso deverá conter:

- a) Nome completo, nº de inscrição e nome do cargo em que o candidato solicita revisão;
- b) Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

6.3. Constando a procedência do recurso, será feita a reclassificação e dado conhecimento aos interessados.

## 7. Prazo de Validade

7.1. A classificação final deverá vigorar para o ano letivo de 2020, bem como para o próximo ano letivo, e/ou até uma nova listagem de concurso.

7.2. A validade de contratação é somente para o ano letivo vigente, não sendo possível a prorrogação do contrato para o ano letivo posterior.

## 8. Divulgação de vagas

8.1. O número de vagas destinadas à contratação para exercício na Creche Doce Vida será publicado em Edital no Órgão Oficial do Município bem como o local e data de apresentação para escolha das vagas.

## 9. Cronograma

Data	Horário	Atividade	Local
02 e 03/01/20	8h - 11h - 13h - 16h	Inscrição	Secretaria Municipal de Educação.
07/01/20	A partir das 16h	Divulgação da Classificação	Secretaria Municipal de Educação
08/01/20	Até 13h00 do dia 08/01/20	Interposição de Recurso	Secretaria Municipal de Educação.
10/01/20	A partir das 16h	Classificação Final	Secretaria Municipal de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 314 quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

			<b>Educaç ão</b>
--	--	--	----------------------

Santana da Vargem – MG, 26 de dezembro de 2019

**EDNA OZANA COSTA DE PAULA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E  
LAZER**

**Anexo I**

<b>Ficha de Inscrição para candidatos à contratação para o ano de 2020</b>			
Protocolo	de	entrega	nº:
_____ Inscrição para o cargo:			
_____			
Número de folhas anexadas _____			
<b>1. Informações Pessoais</b>			
Nome:			
_____			
_____ -			

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<b>2. Graduação</b>	<b>Us o da SE D U C</b>
a) (área):	
_____	
_____	
_____	
b) Instituição: _____	(
_____	)
_____	
c) Período: _____	
_____	
_____	
_____	
d) Carga horária:	
_____	
_____	
_____	



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 314 quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

<p><b>3. Pós Graduação</b></p> <p>a) Pós-Graduação (área): _____ ( _____ ) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p> <p>c) Período: _____ _____</p> <p>d) Carga horária: _____ _____</p>		<p>d) Carga horária: _____ _____ _____</p>	
<p>a) b) Pós-Graduação (área): _____ ( _____ ) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p> <p>c) Período: _____ _____</p>		<p><b>4. Mestrado</b></p> <p>a) Mestrado (área): _____ ( _____ ) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p> <p>c) Período: _____ _____</p> <p>d) Carga horária: _____ _____ _____</p>	
		<p><b>5. Doutorado</b></p> <p>a) Doutorado (área): _____ ( _____ ) _____</p> <p>b) Instituição: _____ _____</p>	





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 314 quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

<p>c) Período:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>d) Carga horária:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		<p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>	
<p><b>6. Cursos de aperfeiçoamento profissional (relacionados à disciplina que concorre) 40 a 120 horas</b></p> <p>( )</p> <p>a) Tema:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>		<p>c) Tema: ( )</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>	
<p>b) Tema: ( )</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p>		<p>d) Tema: ( )</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período:</p> <p>_____</p> <p>Carga horária:</p> <p>_____</p>	



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 314 quinta-feira, 26 de dezembro de 2019**

<p><b>7. Cursos de aperfeiçoamento profissional (relacionados à disciplina que concorre) acima de 120 horas</b></p> <p>a) Tema: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	<p>( _____ )</p>	<p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	
<p>b) Tema: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	<p>( _____ )</p>	<p>d) Tema: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Instituição: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Período: _____</p> <p>_____ Carga horária: _____</p>	<p>( _____ )</p>
<p>c) Tema: _____</p> <p>_____</p>	<p>( _____ )</p>	<p><b>RESULTADO FINAL</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>CANDIDATO (A)</p>	<p>( _____ )</p>



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 314

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

SANTANA DA VARGEM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**Conteudista Jurídico:** Yuran Quintão  
Castro – MASP: 2745

**Conteudista Sec. Educação:** Edna Ozana  
Costa de Paula – MASP: 54

**Responsável pela diagramação e  
publicação no site:** Paulo Henrique de  
Oliveira – MASP: 1094